

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Fundo Municipal de Educação - FME
Concorrência por Menor Preço - 200002/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL	5.660.289,56	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/04/2024 - 15:54	Edital Obra - Concorrência 200002.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
02/05/2024 - 10:09:25	Negociação aberta para o processo 200002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 200002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 10:11:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 200002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 16:35:33	Documentos solicitados para o processo 200002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 200002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 17:59:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 200002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/05/2024 - 09:40:00	Documentos solicitados para o processo 200002/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 200002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/05/2024 - 10:30:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 200002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/05/2024 - 11:11:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 200002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL	DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	SERVIÇOS	SERVIÇOS	5.540.280,00	1	5.540.280,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	29/04/2024 - 20:43:55	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1	R\$5.560.289,06	R\$ 5.560.289,06	Sim
DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	26.756.984/0001-29	01/05/2024 - 10:50:15	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$5.658.426,47	R\$ 5.658.426,47	Não
H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA	20.956.152/0001-70	02/05/2024 - 00:31:40	N/C	N/C	1	R\$4.245.151,48	R\$ 4.245.151,48	Sim
PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	15.270.292/0001-50	02/05/2024 - 08:27:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	R\$4.245.217,17	R\$ 4.245.217,17	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	60 dias
DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	26.756.984/0001-29	60 dias
H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA	20.956.152/0001-70	60 dias
PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	15.270.292/0001-50	120 dias

Lances Enviados

0001 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/04/2024 - 20:43:55	5.560.289,06 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Válido
01/05/2024 - 10:50:15	5.658.426,47 (proposta)	26.756.984/0001-29 - DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	Válido
02/05/2024 - 00:31:40	4.245.151,48 (proposta)	20.956.152/0001-70 - H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA	Cancelado - A Licitante na sua documentação apresentada, não cumpriu satisfatoriamente com as exigências para habilitação, como descrevo: Quanto habilitação econômico-financeira, em análise ao Balanço Patrimonial do último exercício social, observa-se que o Ativo Circulante apresenta um valor de R\$ 1.377.920,91 e o Passivo Circulante valor de R\$ 215.247,75, no entanto na página de análise dos coeficientes página 0001 do livro 0006, apresenta valor do Ativo Circulante de R\$ 295.102,18 e Passivo Circulante de R\$ 47.287,23 e demais coeficientes da mesma página com valores semelhantes, o que torna desta forma comprovar o cumprimento da exigência contida no tópico 3 do anexo de habilitação, item VI, subitem b.1 (b.1 -Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 849.043,43 (15,00% do valor estimado), visando assegurar execução do objeto por ao menos 45 dias sem qualquer pagamento por parte da administração, tempo mínimo necessário para medição e pagamento, conforme Acórdão 592/2016 - Plenário TCU), uma vez que as peças do balanço e anexos deste apresentadas, trazem informações contraditórias. Ainda mais quando olhamos para o documento anexado e assinado pelo contador na demonstração dos índices (capacidade financeira), pois mais uma vez utilizam do ativo circulante de R\$ 295.102,18 e passivo circulante de R\$ 47.287,23, demonstrando o não atendimento do subitem b.1. Outro fato é que em cumprimento ao subitem b.6, a licitante apresentou a declaração de pessoa jurídica do Simples Nacional, no entanto a mesma não traz nenhuma informação de faturamento mês a mês do exercício, ao contrário traz todas informações com valor "zero" com exceção o valor pago ao sócio. Quanto habilitação técnica (técnico profissional e técnico operacional), a licitante não comprovou na questão técnico operacional as parcelas de relevância mencionadas no "quadro 01" do subitem 4.7, itens 11.1 e 12.22 do quadro. Continua... 02/05/2024 16:30:49



02/05/2024 - 08:27:05

4.245.217,17 (proposta) 15.270.292/0001-50 - PRIMAVERA
EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS
LTDA

Cancelado - Na documentação de habilitação técnica da licitante, não se constatou o cumprimento completo da capacidade técnico operacional, no que diz respeito às parcelas de relevância, deixando de cumprir com o exigido no anexo III (documentos de habilitação) no item 4.7, Quadro 01, itens 11.1 e 12.1.2 do quadro. Também apresentou CAT como acerto técnico ilegível, que é o caso da CAT N° 142861/20017. Portanto a licitante não cumpriu prontamente a todos os requisitos de habilitação e conforme continuidade do item 5.4 do mesmo anexo deve ser inabilitada. Em tempo verificamos que embora a licitante não tenha no sistema se declarado ME ou EPP, sua documentação como "cartão de CPNJ" consta a condição de EPP bem como em documentos emitidos pela Junta Comercial, como o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, independente de procedimentos burocráticos complexos, ao tempo que é um ato de diminuta formalidade, vemos que é obrigação da empresa fazer a declaração quando não reunir os requisitos de microempresa e empresa de pequeno porte. Ressalte-se que a informação da perda da condição de ME ou EPP, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da empresa. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nossa sugestão é que a empresa o faça. 03/05/2024 10:04:38

02/05/2024 - 10:03:41

5.540.280,00 (lance oculto) 26.756.984/0001-29 - DOUGLAS AVILA
ENGENHARIA E CONSTRUÇOES
EIRELI

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	02/05/2024 - 17:59:08	15.270.292/0001-50 - PRIMAVERA EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA	PROPOSTA_COMPLETA OURILANCIA.zip
0001	06/05/2024 - 10:30:19	26.756.984/0001-29 - DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	PROPOSTA_REALINHADA.pdf
0001	06/05/2024 - 11:11:30	26.756.984/0001-29 - DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	PROPOSTA_REALINHADA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	01/05/2024 - 10:45	DOUGLAS ANTONIO DE AVILA ARAUJO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA	01/05/2024 - 23:59	Hugo Braga de Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
PRIMAVERA EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA	02/05/2024 - 08:25	Lucas Otávio do Santos de Paula	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
02/05/2024 - 16:30:49	H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA	20.956.152/0001-70	Abrangendo todo o processo
A Licitante na sua documentação apresentada, não cumpriu satisfatoriamente com as exigências para habilitação, como descrevo: Quanto habilitação econômico-financeira, em análise ao Balanço Patrimonial do último exercício social, observa-se que o Ativo Circulante apresenta um valor de R\$ 1.377.920,91 e o Passivo Circulante valor de R\$ 215.247,75, no entanto na página de análise dos coeficientes página 0001 do livro 0006, apresenta valor do Ativo Circulante de R\$ 295.102,18 e Passivo Circulante de R\$ 47.287,23 e demais coeficientes da mesma página com valores semelhantes, o que torna desta forma comprovar o cumprimento da exigência contida no tópico 3 do anexo de habilitação, item VI, subitem b.1 (b.1 -Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 849.043,43 (15,00% do valor estimado), visando assegurar execução do objeto por ao menos 45 dias sem qualquer pagamento por parte da administração, tempo mínimo necessário para medição e pagamento, conforme Acórdão 592/2016 - Plenário TCU), uma vez que as peças do balanço e anexos deste apresentadas, trazem informações contraditórias. Ainda mais quando olhamos para o documento anexado e assinado pelo contador na demonstração dos índices (capacidade financeira), pois mais uma vez utilizam do ativo circulante de R\$ 295.102,18 e passivo circulante de R\$ 47.287,23, demonstrando o não atendimento do subitem b.1. Outro fato é que em cumprimento ao subitem b.6, a licitante apresentou a declaração de pessoa jurídica do Simples Nacional, no entanto a mesma não traz nenhuma informação de faturamento mês a mês do exercício, ao contrário traz todas informações com valor "zero" com exceção o valor pago ao sócio. Quanto habilitação técnica (técnico profissional e técnico operacional), a licitante não comprovou na questão técnico operacional as parcelas de relevância mencionadas no "quadro 01" do subitem 4.7, itens 11.1 e 12.22 do quadro. Continua...			
03/05/2024 - 10:04:38	PRIMAVERA EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA	15.270.292/0001-50	Abrangendo todo o processo



Na documentação de habilitação técnica da licitante, não se constatou o cumprimento completo da capacidade técnico operacional, no que diz respeito às parcelas de relevância, deixando de cumprir com o exigido no anexo III (documentos de habilitação) no item 4.7, Quadro 01, itens 11.1 e 12.1.2 do quadro. Também apresentou CAT como acerto técnico ilegível, que é o caso da CAT Nº 142861/20017. Portanto a licitante não cumpriu prontamente a todos os requisitos de habilitação e conforme continuidade do item 5.4 do mesmo anexo deve ser inabilitada. Em tempo verificamos que embora a licitante não tenha no sistema se declarado ME ou EPP, sua documentação como "cartão de CPNJ" consta a condição de EPP bem como em documentos emitidos pela Junta Comercial, como o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, independente de procedimentos burocráticos complexos, ao tempo que é um ato de diminuta formalidade, vemos que é obrigação da empresa fazer a declaração quando não reunir os requisitos de microempresa e empresa de pequeno porte. Ressalte-se que a informação da perda da condição de ME ou EPP, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da empresa. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nossa sugestão é que a empresa o faça.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/05/2024 - 16:16	09/05/2024 - 17:00	14/05/2024 - 17:00

0001 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.270.292/0001-50 - PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	02/05/2024 - 11:24:34	Manifestamos inteção de Recurso.	Indeferido
15.270.292/0001-50 - PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	02/05/2024 - 11:25:15	RESPALDADOS NO ART. 40. QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DURANTE O PRAZO CONCEDIDO NA SESSÃO PÚBLICA, NÃO INFERIOR A 10 MINUTOS, DE FORMA IMEDIATA APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER	Indeferido
15.270.292/0001-50 - PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	02/05/2024 - 11:27:56	6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.	Indeferido
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	02/05/2024 - 11:30:36	INTENÇÃO DE RECURSO	Indeferido
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	06/05/2024 - 16:07:04	INTENÇÃO DE RECURSO - DEFEITOS NA DOCUMENTAÇÃO	Deferido
15.270.292/0001-50 - PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	06/05/2024 - 16:07:33	RESPALDADOS NO ART. 40. QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DURANTE O PRAZO CONCEDIDO NA SESSÃO PÚBLICA, NÃO INFERIOR A 10 MINUTOS, DE FORMA IMEDIATA APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER. DESTA FORMA, INCONFORMADO COM NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, REQUEREMOS O USO DO NOSSO DIREIRO LEGAL. CONFORME ATA PARCIAL, ESTA EMPRESA NÃO SE DECLAROU EPP, DE ACORDO COM SEU FATURAMENTO. PORTANTO NÃO FOI BENEFICIADA NO CERTAME. VALE RESSALTAR QUE O CNPJ E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA NÃO INFLUENCIAM DIRETAMENTE NA NOSSA PROPOSTA, QUE INCLUSIVE FOI A MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, E QUE A ESQUIPE PODERIA ABRIR O PRAZO DE DILIGÊNCIA PARA CONSTATAÇÃO DO PORTE. NO QUE SE REFERE A CAT APRESENTADA, A QUAL FOI MENCIONADA QUE ESTAVA ILEGÍVEL, A EQUIPE PODERIA ABRIR DILIGÊNCIA PARA MELHOR ANÁLISE DOS ITENS DE RELEVÂNCIA, OS QUAIS CONFORME LEGISLAÇÃO PODEM SER SIMILARES	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	09/05/2024 - 12:08:59	Segue as razões recursais RECURSO FEITOSA OURILANDIA CR 02 2024.pdf.	Indeferido
15.270.292/0001-50 - PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	09/05/2024 - 16:29:16	SEGUE RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO OURILÂNDIA (1).pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
------	---------------	--------------	------------



Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/05/2024 - 10:26:18	Razões apresentadas na peça de julgamento e decisão anexados; Julgamento Final de Recursos.pdf.
24/05/2024 - 10:40:32	Razões explicitadas no termo de julgamento e decisão, anexados; Julgamento Final de Recursos.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
11/04/2024 - 15:57:54	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente..
02/05/2024 - 09:02:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/05/2024 - 09:04:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/05/2024 - 09:04:05	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
02/05/2024 - 09:04:05	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
02/05/2024 - 09:04:05	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
02/05/2024 - 09:04:05	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/05/2024 - 09:04:25	Agente de Contratação	Bom dia licitantes;
02/05/2024 - 09:05:20	Agente de Contratação	E instantes estaremos dando início à fase de lances;
02/05/2024 - 09:06:24	Agente de Contratação	Sugiro atenção aos valores propostos pelos licitantes, para evitarmos desclassificações desnecessárias;
02/05/2024 - 09:06:32	Agente de Contratação	Boa sorte a todos;
02/05/2024 - 09:07:09	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
02/05/2024 - 09:07:09	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:22:09	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:23:58	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:28:58.
02/05/2024 - 09:23:58	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 5.560.289,06, R\$ 5.658.426,47
02/05/2024 - 09:28:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:28:58. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:32:18	Sistema	O item 0001 estará aberto para lances fechados em 02/05/2024 às 10:02 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
02/05/2024 - 10:07:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:07:00.
02/05/2024 - 10:07:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:09:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 4.245.151,48.
02/05/2024 - 10:09:25	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
02/05/2024 - 10:10:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 02/05/2024 às 12:10.
02/05/2024 - 10:10:46	Agente de Contratação	Caso a licitante entenda como possível, solicitamos melhor proposta;
02/05/2024 - 10:11:40	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 11:22:13	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo agente de contratação.
02/05/2024 - 11:23:20	Agente de Contratação	Faremos a primeira fase recursal do processo, que é unicamente sobre a proposta, caso os demais licitante tenham interesse em se manifestar o prazo será aberto;
02/05/2024 - 11:23:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 02/05/2024 às 11:33.
02/05/2024 - 11:24:34	Sistema	O fornecedor PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/05/2024 - 11:25:15	Sistema	O fornecedor PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/05/2024 - 11:27:56	Sistema	O fornecedor PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/05/2024 - 11:30:36	Sistema	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/05/2024 - 11:51:25	Agente de Contratação	Como já mencionei, nesta primeira fase a intenção de recurso é meramente para registro, em outro momento poderá ser aberto o prazo formal;
02/05/2024 - 11:53:28	Agente de Contratação	Intenções registradas, faremos uma pausa para o almoço e a partir das 16h:00 daremos continuidade, já com análise de aceitação ou não da propostas e sobre documentação anexada;



02/05/2024 - 16:01:58	Agente de Contratação	Boa tarde;
02/05/2024 - 16:02:07	Agente de Contratação	Em instantes daremos continuidade;
02/05/2024 - 16:27:17	Agente de Contratação	Em prosseguimento não entraremos no mérito da exequibilidade da proposta, uma vez que a diferença entre o limite e o proposto em valor final pela empresa é insignificante, e que por si se supera em arredondamentos matemáticos;
02/05/2024 - 16:28:23	Agente de Contratação	Assim passamos a analisar a documentação de habilitação anexada pela mesma, pelo qual manifestaremos nossa decisão a partir das falhas detectadas;
02/05/2024 - 16:30:49	Sistema	O fornecedor H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
02/05/2024 - 16:30:49	Sistema	Motivo: A Licitante na sua documentação apresentada, não cumpriu satisfatoriamente com as exigências para habilitação, como descrevo: Quanto habilitação econômico-financeira, em análise ao Balanço Patrimonial do último exercício social, observa-se que o Ativo Circulante apresenta um valor de R\$ 1.377.920,91 e o Passivo Circulante valor de R\$ 215.247,75, no entanto na página de análise dos coeficientes página 0001 do livro 0006, apresenta valor do Ativo Circulante de R\$ 295.102,18 e Passivo Circulante de R\$ 47.287,23 e demais coeficientes da mesma página com valores semelhantes, o que torna desta forma comprovar o cumprimento da exigência contida no tópico 3 do anexo de habilitação, item VI, subitem b.1 (b.1 -Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 849.043,43 (15,00% do valor estimado), visando assegurar execução do objeto por ao menos 45 dias sem qualquer pagamento por parte da... (CONTINUA)
02/05/2024 - 16:30:49	Sistema	(CONT. 1) administração, tempo mínimo necessário para medição e pagamento, conforme Acórdão 592/2016 - Plenário TCU), uma vez que as peças do balanço e anexos deste apresentadas, trazem informações contraditórias. Ainda mais quando olhamos para o documento anexado e assinado pelo contador na demonstração dos Índices (capacidade financeira), pois mais uma vez utilizam do ativo circulante de R\$ 295.102,18 e passivo circulante de R\$ 47.287,23, demonstrando o não atendimento do subitem b.1. Outro fato é que em cumprimento ao subitem b.6, a licitante apresentou a declaração de pessoa jurídica do Simples Nacional, no entanto a mesma não traz nenhuma informação de faturamento mês a mês do exercício, ao contrário traz todas informações com valor "zero" com exceção o valor pago ao sócio. Quanto habilitação técnica (técnico profissional e técnico operacional), a licitante não comprovou na questão técnico operacional as parcelas de relevância mencionadas no "quadro 01" do subitem...
02/05/2024 - 16:30:49	Sistema	(CONT. 2) 4.7, itens 11.1 e 12.22 do quadro. Continua...
02/05/2024 - 16:30:49	Sistema	O fornecedor H B DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
02/05/2024 - 16:30:49	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 4.245.217,17.
02/05/2024 - 16:31:54	Agente de Contratação	Continuação da justificativa de inabilitação da licitante H B DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA - ME: Ainda na qualificação profissional a licitante não cumpriu com o subitem 4.15, não apresentando ou indicando e anexando a documentação dos mesmos: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Ambiental. Descumprindo assim também o item 4.16, descumprindo o item o subitem 4.16.4.
02/05/2024 - 16:35:33	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 17:27:25	Agente de Contratação	Por força do fim do expediente, retorno a esta sessão amanhã (03/05/2024) a partir das 08h:00;
02/05/2024 - 17:59:08	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
03/05/2024 - 08:24:36	Agente de Contratação	Bom dia;
03/05/2024 - 08:25:28	Agente de Contratação	Estamos em conferência da documentação apresentada pela licitante, assim que finalizarmos daremos seguimento;
03/05/2024 - 10:03:27	Agente de Contratação	Desculpem a demora;
03/05/2024 - 10:04:38	Sistema	O fornecedor PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
03/05/2024 - 10:04:38	Sistema	Motivo: Na documentação de habilitação técnica da licitante, não se constatou o cumprimento completo da capacidade técnico operacional, no que diz respeito às parcelas de relevância, deixando de cumprir com o exigido no anexo III (documentos de habilitação) no item 4.7, Quadro 01, itens 11.1 e 12.1.2 do quadro. Também apresentou CAT como acerto técnico ilegível, que é o caso da CAT N° 142861/20017. Portanto a licitante não cumpriu prontamente a todos os requisitos de habilitação e conforme continuidade do item 5.4 do mesmo anexo deve ser inabilitada. Em tempo verificamos que embora a licitante não tenha no sistema se declarado ME ou EPP, sua documentação como "cartão de CPNJ" consta a condição de EPP bem como em documentos emitidos pela Junta Comercial, como o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, independente de procedimentos burocráticos complexos, ao tempo que é um ato de diminuta formalidade, vemos que é obrigação da empresa fazer a... (CONTINUA)
03/05/2024 - 10:04:38	Sistema	(CONT. 1) declaração quando não reunir os requisitos de microempresa e empresa de pequeno porte. Ressalte-se que a informação da perda da condição de ME ou EPP, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da empresa. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nossa sugestão é que a empresa o faça.
03/05/2024 - 10:04:38	Sistema	O fornecedor PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
03/05/2024 - 10:04:38	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI com lance de R\$ 5.540.280,00.
03/05/2024 - 10:04:38	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo agente de contratação.
03/05/2024 - 10:10:36	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do agente de contratação.
03/05/2024 - 10:10:36	Sistema	Motivo: Este pregoeiro, tem que retornar a sessão de outro processo e por esta razão necessita fazer uma suspensão nesta, desta forma voltaremos a esta sessão no dia 06/05/2024, a partir das 09h:00.
06/05/2024 - 09:02:16	Agente de Contratação	Bom dia;
06/05/2024 - 09:02:35	Agente de Contratação	Daremos continuidade a partir de agora;
06/05/2024 - 09:02:52	Sistema	A sessão foi reaberta pelo agente de contratação.
06/05/2024 - 09:02:52	Sistema	Motivo: Reabertura programada;
06/05/2024 - 09:03:52	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI foi definida pelo agente de contratação para 06/05/2024 às 09:24, encerrando às 09:29:00.
06/05/2024 - 09:29:03	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.



06/05/2024 - 09:39:08	Agente de Contratação	Como a licitante não apresentou lance de desempate, daremos seguimento, com a análise da documentação de habilitação da licitante, bem como solicitaremos a proposta readequada para análise;
06/05/2024 - 09:40:01	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 06/05/2024.
06/05/2024 - 09:40:01	Sistema	Motivo: A licitante deve enviar a proposta readequada, com todas as planilhas exigidas pelo edital;
06/05/2024 - 09:59:08	Agente de Contratação	Em razão do prazo para envio da proposta readequada e análise dos documentos de habilitação e pela demanda de outros processos, retorno a esta sessão a partir das 16h:00 deste dia;
06/05/2024 - 10:30:19	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/05/2024 - 11:11:30	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/05/2024 - 16:02:50	Agente de Contratação	Boa tarde;
06/05/2024 - 16:03:11	Agente de Contratação	Dando continuidade, como antes definido;
06/05/2024 - 16:03:47	Agente de Contratação	Após conferência da documentação apresentada, seguimos com a decisão de habilitação;
06/05/2024 - 16:03:58	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUcoes EIRELI.
06/05/2024 - 16:05:51	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
06/05/2024 - 16:06:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote foi definida pelo agente de contratação para 06/05/2024 às 16:16.
06/05/2024 - 16:07:04	Sistema	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/05/2024 - 16:07:33	Sistema	O fornecedor PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/05/2024 - 17:30:11	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/05/2024 - 17:30:11	Sistema	Intenção: INTENÇÃO DE RECURSO - DEFEITOS NA DOCUMENTAÇÃO
06/05/2024 - 17:30:50	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/05/2024 - 17:30:50	Sistema	Intenção: RESPALDADOS NO ART. 40. QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DURANTE O PRAZO CONCEDIDO NA SESSÃO PÚBLICA, NÃO INFERIOR A 10 MINUTOS, DE FORMA IMEDIATA APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER. DESTA FORMA, INCONFORMADO COM NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, REQUEREMOS O USO DO NOSSO DIREITO LEGAL. CONFORME ATA PARCIAL, ESTA EMPRESA NÃO SE DECLAROU EPP, DE ACORDO COM SEU FATURAMENTO. PORTANTO NÃO FOI BENEFICIADA NO CERTAME. VALE RESSALTAR QUE O CNPJ E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA NÃO INFLUENCIAM DIRETAMENTE NA NOSSA PROPOSTA, QUE INCLUSIVE FOI A MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, E QUE A EQUIPE PODERIA ABRIR O PRAZO DE DILIGÊNCIA PARA CONSTATAÇÃO DO PORTE. NO QUE SE REFERE A CAT APRESENTADA, A QUAL FOI MENCIONADA QUE ESTAVA ILEGÍVEL, A EQUIPE PODERIA ABRIR DILIGÊNCIA PARA MELHOR ANÁLISE DOS ITENS DE RELEVÂNCIA, OS QUAIS CONFORME LEGISLAÇÃO PODEM SER SIMILARES
06/05/2024 - 17:32:17	Sistema	O prazo para recursos no lote foi definido pelo agente de contratação para 09/05/2024 às 17:00, com limite de contrarrazão para 14/05/2024 às 17:00.
06/05/2024 - 17:33:59	Agente de Contratação	Definido os prazos de recurso, aguardaremos o transcurso dos mesmos.
06/05/2024 - 17:36:17	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do agente de contratação.
06/05/2024 - 17:36:17	Sistema	Motivo: A sessão ficará suspensa até que os prazos de recurso sejam cumpridos. A sessão poderá ser reaberta caso não haja dentro do prazo (09/05) de razões recursais a devida apresentação ou somente após apresentação das contrarrazões em (14/05);
09/05/2024 - 12:08:59	Sistema	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
09/05/2024 - 16:29:17	Sistema	O fornecedor PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
14/05/2024 - 16:23:23	Sistema	O fornecedor DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUcoes EIRELI - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
24/05/2024 - 10:22:31	Sistema	A sessão foi reaberta pelo agente de contratação.
24/05/2024 - 10:22:31	Sistema	Motivo: Reabertura para análise final de recursos;
24/05/2024 - 10:22:49	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
24/05/2024 - 10:22:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/05/2024 - 10:40:52	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por José de Souza Leite.
24/05/2024 - 10:40:59	Sistema	O item 0001 foi homologado por José de Souza Leite.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

Agente de Contratação

José de Souza Leite

Autoridade Competente



CASSIA CAMARGO DA MATA

Apoio

Nelma de Souza Morais

Apoio

